

REUNIÃO ordinária de 21 de Dezembro de 2006

-----Aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e seis, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Doutor António José Pacheco Ferreira, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa, Professor Doutor José Manuel dos Santos Cruz, Doutor António Pedro Pinto Martins Brás Marques e Doutor José Afonso Carvalho Dias Ferreira, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência dos Vereadores Senhores Engenheiro António Maria da Silva Caetano e Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----Não foi abordado qualquer assunto.-----

--Dois - Período da Ordem do Dia-----

----UM. ACTA-----

-----a) Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em onze de Dezembro corrente. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a acta, com o voto contra dos Vereadores Senhores Professor Doutor Santos Cruz, Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Afonso Ferreira. O Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques leu a seguinte declaração de voto: “Recordas-te, Democracia, quando surgiste entre os homens? Uns dizem que foi nos areópagos gregos, outros nas mahajanapadas indianas. Mas foi da Helénia antiga que o teu nome ficou, o governo pelo povo. Foi esse o teu ponto embrionário que se foi desenvolvendo durante alguns séculos, até te começares a espalhar, séculos depois, por toda a Europa e América. A Portugal, lembras-te, disseram que havias chegado há muito, mas nós sabemos que só no dia vinte e cinco de Abril de mil novecentos e setenta e quatro é que verdadeiramente cobriste todo o território nacional. Todo? Bem, todo não, porque há um concelho, a norte do Porto, que te resiste e, pelos vistos resistirá sempre ao invasor democrático. Sim, é como a aldeia de Astérix, só que ao contrário reticências. Tu sabes, Democracia, que neste concelho, tal qual em todos os outros, há órgãos eleitos, como, por exemplo, a Assembleia Municipal e a Câmara Municipal. Pensavas tu e pensavam muitos, que estarias presente em todas as tomadas de decisão e que todas as tuas facetas e variantes seriam respeitadas, independentemente de se estar, ou

não, no poder. Como és ingénua, Democracia reticências. Então não sabias que, por cá, quem está no poder usa-o a seu bel prazer, sem cuidar de ti, nem da tua irmã Justiça. Vê lá tu, Democracia, que os que invocam o teu sagrado nome, usam-no para insultar os adversários. E confeccionam mais coisas que tu nem imaginas, como por exemplo, fazerem em casa declarações políticas que depois, sem se saber quando nem como, aparecem em actas como se tivessem sido pronunciadas no local devido. Como? Dizes tu que, se calhar, não têm arte ou engenho para o fazerem na própria reunião reticências. Talvez, Democracia, talvez reticências. Com a tua sabedoria de séculos, talvez tenhas razão, mas eu cá acho que têm digestão lenta e não há “alka-seltzer” que lhes valha. Aliás, eles a recomendarem remédios são muito engraçados. Imagina tu que acham que tenho deficiente educação. Certamente vou ter de falar com o reitor da Universidade onde cursei, porque ele, se me deu o canudo da licenciatura, é que é o culpado. Como? Dizes tu que não devo ligar a quem aconselha aquilo que não tem, embora goste de parecer que o tem? Pois, mais uma vez deves ter razão. Mas, Democracia, o mais extraordinário de tudo isto, é que nem sequer deixam em paz a tua irmã, a Justiça. Vê lá tu bem que sem alguma vez terem olhado para um livro de Direito, muito menos a fabulosa opus interpretativa do saudoso Professor Baptista Machado, dão-se à veleidade de interpretarem normas jurídicas. Bem, eles já têm um historial de anedotas jurídicas, como aquela de processar funcionários judiciais, algo de inédito em todo o Hemisfério Ocidental, mas não há maneira de emendarem a mão. Vê lá tu que há um artigo na Lei que prevê o “Registo na Acta do Voto de Vencido” e eles acham que esse mesmo artigo prevê o registo de todos os tipos de declarações de voto? Não percebeste bem? Eu dou-te um exemplo: numa rua há um sinal de trânsito de sentido proibido, mas é só para os veículos. Ora, como as pessoas podem passar, então interpreta-se o sinal no sentido dos carros também passarem. Genial, não é? É claro que eles não sabem, Democracia, nem têm obrigação de saber que já há dois milénios e meio se diz que “*lex specialis derogat legi generali*”. Mas, hoje, ninguém sabe latim e estão na moda outros brocados como “quero, posso e mando” e “à Lei quem tira as medidas sou eu”. Mas não te sintas mal, Democracia, porque um dia hás de aqui chegar, pela mão de qualquer dos três partidos que nesta autarquia estão representados ou até de outros que possam surgir. Se tiveste paciência para aqui chegar, aguenta mais um pouco. Eu sei que custa ver desvirtuarem os teus princípios, mas há uma coisa que tu sabes e eu também: do julgamento da História, ninguém escapa. Por isso, em tua honra e consideração, não podemos votar favoravelmente um documento que nos seus pontos dois traço um,

sete, oito, nove, doze, treze, catorze, quinze e dezasseis contém declarações antidemocráticas, porque não feitas no local próprio, nem pronunciadas no local próprio e nem sequer de acordo com a lei.” Seguiu-se uma declaração do Presidente da Câmara: “O objectivo das seguintes considerações não é para justificar o voto favorável em relação à acta da reunião anterior, já que tal se limitou a reflectir plena concordância com o ali expresso, feito com rigor e no respeito pelo que se passou na reunião. Assim, o objectivo é lamentar a imprópria terminologia usada pelo Vereador Doutor Pedro Brás Marques que, não surpreendendo, desprestigia o órgão autárquico Câmara Municipal de Vila do Conde, permitindo que no futuro um leitor dessa acta faça um juízo errado sobre a personalidade da Vereação, quando, afinal, isso apenas compromete quem subscreveu essas impróprias considerações. Já quanto às ofensas dirigidas aos eleitos do Partido Socialista, elas são inconsequentes na medida em que “não ofende quem quer”. Em concreto, apenas três pormenores elucidativos: Um. O Senhor Vereador confunde educação com formação académica! Reconhecendo-lhe a segunda, lamento constatar tantas carências na primeira. Dois. Para o Senhor Vereador, interpretar normas jurídicas só compete a ele e a quem é diplomado na área! Então, como se arroga a pronunciar-se em questões ligadas ao urbanismo, ambiente, rede viária, ed-cétera? Três. Choca-se o Senhor Vereador com o facto de serem entregues à “posteriori” declarações escritas oportunamente anunciadas sobre assuntos em análise, as quais respeitam a lei e a deliberação tomada pela Câmara Municipal em dezanove de Janeiro de dois mil e seis. Razão pela qual o conselho a recorrer aos Tribunais para que lhe seja expresso, de uma forma clara e indiscutível, que a sua interpretação é incorrecta e sem o mínimo de lógica. Mas curiosamente já acha bem, e fá-lo constantemente, trazer de casa “declarações de voto” estranhamente elaboradas antes da análise conjunta dos assuntos e do pontual debate sobre essas questões.”-----

----DOIS. ESCLARECIMENTOS-----

-----a) Esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente: “Junto se anexam esclarecimentos aos pedidos de informação solicitados pelo Vereador Doutor Afonso Ferreira, os quais se referem a veículos abandonados na via pública, Centro de Interpretação e Monitorização Ambiental, situação dos trabalhadores municipais aquando da concessão de rede de saneamento básico, Parque Empresarial de Mindelo e Complexo Nassica, os quais devem ser entregues ao requerente.” A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----TRÊS. FUNDAÇÃO DOUTOR ELIAS DE AGUIAR-----

-----a) Informação do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a Conselho de Administração da “Fundação Doutor Elias de Aguiar”, do teor seguinte: “A Fundação Doutor Elias de Aguiar, criada pelo Município de Vila do Conde, é uma instituição de utilidade pública, dotada de personalidade jurídica e de cuja estrutura orgânica faz parte o Conselho referido supra. De acordo com o parágrafo primeiro do artigo nono dos Estatutos da Fundação a indicação do Presidente do Conselho de Administração, cujo mandato é de dois anos, cabe à Câmara Municipal. Atendendo à urgência da nomeação por termo do anterior mandato, e não sendo possível submeter à Câmara Municipal aquela deliberação, pode o Presidente da Câmara Municipal proceder àquela indicação, que deverá ser posteriormente ratificada pelo órgão executivo municipal, de acordo com o estabelecido pelo número três do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.” Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: “Considerando a conveniência de ser imediatamente indicada a pessoa que irá representar a Câmara Municipal na “Fundação Doutor Elias de Aguiar”, decido fazê-lo na Doutora Elisa Ferraz, Vereadora com os Pelouros da Cultura e da Educação, submetendo tal deliberação a posterior ratificação do executivo municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.-----

#### ----QUATRO. SUBSÍDIOS-----

-----a) Proposta da Técnica Superior de Serviço Social, Doutora Jacinta Costa, relativa a Acção Social Escolar - Subsídio para Livros e Material Escolar para o Ano Lectivo dois mil e seis barra dois mil e sete, do teor seguinte: “Tendo por base o custo dos manuais e material escolar para os alunos que frequentam o Primeiro Ciclo do Ensino Básico, bem como o material para os alunos do pré-escolar da rede pública, propõe-se a atribuição de um subsídio de quarenta euros e quinze euros respectivamente, por aluno, enquadrado no escalão A. Para os alunos do escalão B deverá considerar-se cinquenta por cento deste valor. Assim, face aos elementos apresentados pelos Agrupamentos de Escolas a seguir discriminados, deverão ser atribuídos os seguintes subsídios: Agrupamento Afonso Betote - treze mil, quatrocentos e quarenta euros; Agrupamento Júlio Saúl Dias - seis mil, trezentos e cinquenta e cinco euros; Agrupamento da Junqueira - quatro mil, oitocentos e sete euros e cinquenta cêntimos; Agrupamento Maria Pais Ribeiro “A Ribeirinha” - nove mil, cento e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos; Agrupamento de Mindelo - cinco mil, setecentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir os subsídios propostos.-----

----CINCO. EMPREENDIMENTO SOCIAL “CIDADE NOVA”-----

-----a) Informação da Técnica de Serviço Social, Doutora Cláudia Reina, relativa a falecimento de Maria Alcina Gomes dos Santos, residente na habitação social da Cidade Nova, Largo da Paz, bloco F, oitenta, casa zero dois, do teor seguinte: “Maria Alcina Gomes dos Santos foi realojada no Empreendimento Social de Vila do Conde, Cidade Nova em dezanove de Dezembro de dois mil e dois, tendo-lhe sido atribuído um fogo T um sito no Largo da Paz, Bloco F, oitenta, casa zero dois. No entanto faleceu no passado dia quatro deste mês de Dezembro, conforme atesta o averbamento existente na certidão de nascimento. Como era viúva e morava sozinha, o fogo que lhe foi atribuído encontra-se agora devoluto, tendo as respectivas chaves sido entregues no dia onze deste mesmo mês pelo familiar responsável da entrega deste fogo vazio e limpo.” A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----SEIS. TAXAS MUNICIPAIS-----

-----a) Informação do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a actualização das Taxas Municipais, do teor seguinte: “Um. Dispõe o artigo décimo primeiro do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças que *«as taxas serão objecto de actualização anual pela aplicação do índice médio anual de preços no consumidor (taxa de Inflação anual) verificada no ano anterior»*; Dois. Estabelece ainda o número dois da mesma norma que os valores das taxas serão arredondados para a dezena de cêntimos inferior ou superior conforme o valor a arredondar for inferior ou superior à meia dezena de cêntimos; Três. Assim, e visando a entrada em vigor das novas taxas a partir de um de Janeiro de dois mil e sete, propõe-se que de acordo com o índice médio anual de preços no consumidor, apurado pelo INE - Instituto Nacional de Estatística, reportado a trinta de Novembro de dois mil e seis e fixado em três vírgula um por cento, se proceda à respectiva actualização das taxas de acordo com a norma supra referida.” A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----SETE. FUNDOS DE MANEIO-----

-----a) Proposta do Director de Departamento, Doutor Nuno Castro, relativa a reposição de fundos de maneio, do teor seguinte: “Tendo sido autorizada pelo executivo municipal, em reunião de cinco de Janeiro do ano em curso, a constituição de diversos fundos de maneio, propõe-se a reposição, em vinte e nove de Dezembro, das respectivas importâncias.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

--Três - Período de Depois da Ordem do Dia-----

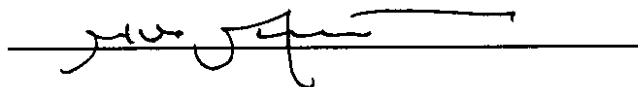
----Não se verificou qualquer intervenção, por não estar presente nenhum munícipe.-

-----Finalmente foi deliberado, por unanimidade:-----

-----a) Aprovar a minuta da acta da presente reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos.-----

----E eu, Spa Sabrina Cantalero do Boque Espirito Santo, Chefe de Repartição Administrativa, a lavrei e assino.-----



Spa Sabrina Cantalero do Boque Espirito Santo